

|                            |     |
|----------------------------|-----|
| Pedro Rodrigues<br>NOTÁRIO |     |
| Livro                      | 106 |
| Fs.                        | 144 |
| - 41                       |     |

## CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO

No dia vinte seis de Outubro de dois mil e seis, no Cartório Notarial sito em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, nº32, 1º e 2º andares, perante mim Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, respectivo Notário, compareceu como outorgante: \_\_\_\_\_

**ADÉRITA FERNANDES AMOR DE SANDE FREIRE**, casada, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 1305139 de 03/01/2005, emitido pelos SIC de Lisboa, NIF 112 077 137, residente na Rua Prof. Dr. Egas Moniz, nº16, Estoril, Cascais. \_\_\_\_\_

VERIFIQUEI a identidade da outorgante pela exibição do referido bilhete de identidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **E DISSE:** \_\_\_\_\_

Que pela presente escritura Constitui por tempo indeterminado uma FUNDAÇÃO com a denominação de "**FUNDAÇÃO ADÉRITA AMÔR - AO SERVIÇO DAS CIÊNCIAS DA ARTE, DA CRIATIVIDADE, DO PERCEBIMENTO E DA PAZ**", com o número de identificação de pessoa colectiva P 507.803 086. com sede em Cascais, na Rua Prof. Dr. Egas Moniz, nº16, freguesia do Estoril concelho de Cascais. \_\_\_\_\_

Que a FUNDAÇÃO tem como **fim** a prossecução de fins culturais, artísticos, educativos, científicos, sociais e filantropos. \_\_\_\_\_

Que a FUNDAÇÃO não tem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

Que a FUNDAÇÃO ficará a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte

integrante desta escritura e que a outorgante declara ter lido e ter perfeito conhecimento do seu conteúdo pelo que é dispensada a sua leitura. \_\_\_\_\_

ASSIM O DISSE E OUTORGOU

ARQUIVO: \_\_\_\_\_

O mencionado documento complementar, do qual consta ainda o património da Fundação \_\_\_\_\_

EXIBIRAM: \_\_\_\_\_

O certificado de admissibilidade da denominação adoptada, com o número 588572, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 16/10/2006; cartão provisório de pessoa colectiva P 507.803.086, com o Código de Actividade 91331. \_\_\_\_\_

Liquidados € 25,00 – Verba 15.1 da TGIS. \_\_\_\_\_

Esta escritura foi lida ao outorgante e feita a explicação do seu conteúdo

O Notário

Conta nº 18336

|          |     |      |         |
|----------|-----|------|---------|
| Livro    | 106 | Fls. | 144     |
| Doc. n.º | 134 | Fls. | 577/580 |
| 26/10/06 |     |      |         |

*Adérita*  
*-w-*

**ESTATUTOS**  
**FUNDAÇÃO ADÉRITA AMÔR,**  
**AO SERVIÇO DAS CIÊNCIAS DA ARTE, DA CRIATIVIDADE, DO**  
**PERCEBIMENTO E DA PAZ**

**CAPITULO I**  
**NATUREZA, SEDE E FINS**

**Artigo 1.º**

**(Natureza e Denominação)**

A Fundação Adérita Amor - Ao Serviço das Ciências da Arte, da Criatividade, do Percebimento e da Paz, adiante abreviadamente designada por Fundação, pessoa colectiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica, que se regerá pelos presentes estatutos e em tudo o que neles for considerado omissos, pelas leis Portuguesas aplicáveis.

**Artigo 2.º**

**(Duração e sede)**

A Fundação é uma instituição portuguesa, de duração indeterminada, e tem a sua sede, em Cascais, na Rua Professor Doutor Egas Moniz, 16, Estoril, podendo transferi-la para outra localidade, bem como criar delegações ou outras formas de representação onde for considerado conveniente ou necessário para a prossecução dos seus fins.

**Artigo 3.º**

**(Fins)**

1. A Fundação tem por fim a prossecução de fins culturais, artísticos, educativos, científicos, sociais e filantropos.
2. Na prossecução dos seus fins a Fundação deverá sempre salvaguardar a preservação e divulgação do conjunto de obras artísticas criadas pela fundadora, que constituem a sua dotação.

3. Para a prossecução dos seus fins a Fundação poderá desenvolver designadamente as seguintes actividades:

- a. Organização de exposições temporárias, permanentes e itinerantes;
- b. Organização e realização de conferências, ou de quaisquer iniciativas, visando a promoção e compreensão da arte, no sentido de melhor se conhecer a humanidade;
- c. Promoção e publicação de edições, com objectivos artísticos, educacionais, psicopedagógicos e éticos;
- d. Atribuição de Bolsas de estudo em áreas cujo fim seja o conhecimento aprofundado sobre a complexidade da arte como expressão essencial do ser humano;
- e. Atribuição de prémios e organização de cursos visando um desenvolvimento harmonioso, físico e intelectual.
- f. Realização de acções na área do encaminhamento de crianças com dificuldades escolares, assim como na prevenção e inquérito sobre a desistência escolar.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Capacidade)**

A Fundação pode por deliberação do Conselho de Administração, estabelecer acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Locais de Exercício)**

A acção da Fundação será exercida em Portugal, como também em qualquer outro país onde os seus administradores entendam por conveniente.

## **CAPÍTULO II**

### **REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO**

#### **Artigo 6.º**

*Adérity*  
*Amôr*  
*3*  
*G. M.*

**(Património)**

O Património da Fundação é constituído:

a. Pelos bens Móveis:

- Impressão VI, datado de 1968, autor Adérity Amôr;
- Menina Pensativa III, datado de 1970, autor Adérity Amôr;
- Comunhão II, datado de 1974, autor Adérity Amôr;
- Palavras Suspensas, datado de 1975, autor Adérity Amôr;
- O Céu é Azul, datado de 1979, autor Adérity Amôr;
- Mensagem de Paz, datado de 1979, autor Adérity Amôr;
- Nº 1 da série "Terra do não Ser", datado de 1983, autor Adérity Amôr;
- Eternidade II, datado de 1988, autor Adérity Amôr;
- Fuga II, datado de 1989, autor Adérity Amôr;
- Ambição ao Conhecimento Absoluto II, datado de 1989, autor Adérity Amôr;
- Recordando, datado de 1990, autor Adérity Amôr;
- Percursos I, datado de 1990, autor Adérity Amôr;
- Destino IV, datado de 1991, autor Adérity Amôr;
- Tempo II, datado de 1991, autor Adérity Amôr;
- Fúria II, datado de 1991, autor Adérity Amôr;
- Gravidez, datado de 1994, autor Adérity Amôr;
- Profundo Desapontamento, datado de 1993, autor Adérity Amôr;
- Os Amigos, datado de 1997, autor Adérity Amôr;
- Velha Amizade, datado de 1998, autor Adérity Amôr;
- Danseur VII, datado de 1999, autor Adérity Amôr;
- Danseur VIII, datado de 2000, autor Adérity Amôr;
- Nunca Desistas II, datado de 2003, autor Adérity Amôr;
- Privilégio, datado de 2004, autor Adérity Amôr;
- Sopro do Espírito, datado de 2004, autor Adérity Amôr;
- Colecção completa do n.º 1 de Fotos "Le Danseur" – 35 fotos datadas, assinadas e seladas

b. Pelo produto liquido da venda de quaisquer bens;

- c. Pelos bens que a Fundação adquirir com os rendimentos disponíveis do seu património;
- d. Pelos subsídios, donativos, heranças, legados ou doações, e todos os bens que à Fundação advierem a título gratuito.

### **Artigo 7.º**

#### **(Autonomia financeira)**

- 1. A fundação goza de total autonomia financeira.
- 2. No exercício da sua actividade, a fundação pode:
  - a. adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis;
  - b. aceitar quaisquer doações, heranças ou legados;
  - c. negociar e contrair empréstimos e conceder garantias
- 3. No caso de doações, heranças ou legados estarem sujeitos a qualquer condição ou encargo, a sua aceitação depende da compatibilidade destes com os fins da fundação.

## **CAPITULO III**

### **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

#### **Artigo 8.º**

#### **(Órgãos da Fundação)**

São órgãos da Fundação:

- a. O Conselho de Curadores;
- b. O Conselho de Administração;
- c. O Conselho Fiscal ou Fiscal Único.

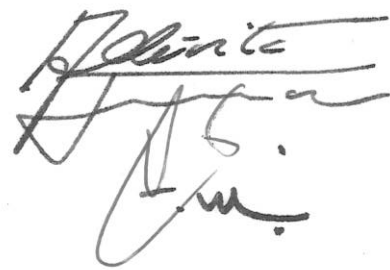
#### **Secção I**

#### **Conselho de Curadores**

#### **Artigo 9.º**

#### **(Constituição e Funcionamento)**

- 1. O Conselho de Curadores é composto por um número impar de três a sete elementos, um dos quais será Presidente.



2. Compete ainda ao Conselho de Administração, promover, pelo menos uma vez por ano, uma auditoria pormenorizada dos livros e registos da Fundação.
3. As funções dos membros do Conselho de Administração podem ou não ser remuneradas, conforme deliberado pelo Conselho de Curadores.

**Artigo 12.º**  
**(Vinculação da Fundação)**

A Fundação obriga-se:

- a. pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- b. na falta ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração, pela assinatura conjunta dos outros dois membros do Conselho de Administração;
- c. pela assinatura de um procurador da Fundação, dentro dos limites do mandato que lhe seja conferido.

**Secção III**  
**Artigo 13.º**  
**(Conselho Fiscal)**

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros ou, em alternativa, por um Fiscal Único e o respectivo suplente, com mandatos de um ano, e são designados pelo Presidente do Conselho de Curadores ou por quem legalmente o substitua.
2. Compete ao Conselho Fiscal:
  - a. Verificar e dar parecer sobre o relatório de actividades, balanço e contas do resultado do exercício do ano anterior;
  - b. Apreciar anualmente o relatório do Conselho de Curadores.

**CAPÍTULO IV**

**Artigo 14.º**  
**(Modificação dos Estatutos, transformação e extinção)**

1. A modificação dos presentes Estatutos e a transformação da Fundação são deliberadas em reunião do Conselho de Curadores, sob proposta do

Conselho de Administração, e mediante a aprovação de dois terços dos seus membros.

2. Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de continuação dos fins para que foi constituído a Fundação dissolve-se nos termos legais, constituindo-se a Presidente do Conselho de Administração, liquidatária.
3. Em caso de extinção, o património da Fundação proveniente de subsídios, donativos, heranças ou legados, e os bens que a Fundação adquiriu com os rendimentos da sua actividade, serão doados a outras instituições que desenvolvam actividades compatíveis à prossecução dos fins para que esta Fundação foi instituída.

## **CAPÍTULO V**

### **Artigo 15.º**

#### **(Disposições finais e transitórias)**

São desde já nomeados para preencher os órgãos da Fundação as seguintes pessoas:

##### **1. CONSELHO DE CURADORES:**

**PRESIDENTE:** Adérta Amor, casada, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua Prof. Dr. Egas Moniz, n.º 16, 2765 – 218 Estoril, portadora do bilhete de identidade n.º 1305139, emitido em 3 de Janeiro de 2005 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 112.077.137;

**Vogal:** Ricardo Fernandes Amor de Belmarço Baptista, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Prof. Dr. Egas Moniz, n.º 16, 2765 – 218 Estoril, portador do bilhete de identidade n.º 9568701, emitido em 10 de Março de 2004 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 214.665.372;

**Vogal:** Carla Fernandes Amor de Belmarço Baptista, divorciada, residente na Rua Júlio Diniz, n.º 18 – 2.º Dto., Pampilheira, 2750 Cascais, portadora do bilhete de identidade n.º 10032188, emitido em 27 de Outubro de 2005 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 204.653.851;

**Vogal:** Susana Fátima Amor Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Praça Francisco Sá Carneiro, n.º 7 – 2.º Esq., 1000 – 159 Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 10569655,



*Adérta*  
*Amor*  
*C. M.*

2. Fica desde já nomeada como Presidente do Conselho de Curadores, a título vitalício, a Fundadora, Adérta Amor.
3. Após o falecimento do Presidente do Conselho de Curadores, ou assume o cargo, quem esta indicar no seu testamento, ou na falta de este, preferencialmente, um dos seus herdeiros directos, que será escolhido pelos restantes membros do Conselho.
4. Cabe ao Presidente do Conselho de Curadores nomear os restantes membros deste órgão.
5. Ao Presidente do Conselho e Curadores, cabe ainda nomear, de entre os demais membros do Conselho de Curadores, um Vice-Presidente que o substituirá no desempenho das suas funções, nas suas faltas ou impedimentos.
6. O mandato dos membros do Conselho de Curadores é de um ano e a exclusão de qualquer membro só pode realizar-se por decisão do próprio Conselho, tomada por escrutínio secreto, por maioria de dois terços dos votos expressos, com base em indignidade, falta grave ou manifesto desinteresse pelo exercício das funções.
7. O Conselho de Curadores reunirá ordinariamente em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por dois terços dos seus membros, podendo deliberar sobre as matérias da sua competência desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
8. As funções dos membros do Conselho de Curadores não são remuneradas, podendo, no entanto, ser-lhes atribuídas subvenções de presença e ajudas de custo.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Competência do Conselho de Curadores)**

1. Ao Conselho de Curadores compete:
  - a. Salvaguardado o disposto no número dois do artigo anterior, eleger o seu Presidente;

- b. Garantir a execução dos princípios inspiradores e das grandes linhas de acção que norteiam a Fundação;
  - c. Discutir e aprovar o balanço anual, as contas de cada exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
2. Sem prejuízo do disposto nestes estatutos e na legislação aplicável, em relação a deliberações sobre matérias determinadas, as deliberações do Conselho de Curadores são tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o Presidente, ou o seu substituto nos termos estatutários, voto de qualidade.
3. Os membros do Conselho de Curadores poderão fazer-se representar por outro membro, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente.

## **Secção II**

### **Conselho de Administração**

#### **Artigo 11.º**

##### **(Composição e competência)**

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, com mandato de um ano e é presidido pelo Presidente do Conselho de Curadores, competindo-lhe, em geral, a administração da Fundação e, em especial:
- a. Definir a organização interna da Fundação, aprovando os regulamentos e criando os órgãos que entender necessários, e preencher os respectivos cargos;
  - b. Delegar, por tempo determinado, em qualquer dos seus membros, o exercício de alguma ou algumas das suas atribuições;
  - c. Elaborar o orçamento e os planos anuais de actividades, bem como o relatório, balanço e contas de exercício;
  - d. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, passiva e activamente;
  - e. Contratar, despedir e dirigir pessoal;
  - f. Administrar o seu património;
  - g. Constituir mandatários;
  - h. Na falta da Fundadora, propor ao Conselho de Curadores, os membros a designar para o Conselho de Administração.

*Adérta*  
*Amor*  
*Ad*

emitido em 27 de Dezembro de 2002 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 225.881.837;

**Vogal:** Nuno Augusto Ferreira Alves da Rocha, viúvo, natural da freguesia da Campanha, concelho do Porto, residente na R.de Santa Joana, n.º 53 -Bairro de Santana, Cascais, portador do bilhete de identidade n.º 1670542 emitido em 05 de Novembro de 1999 emitido pelos SIC Lisboa, Contribuinte Fiscal n.º 136.662.58

## 2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**PRESIDENTE:** Presidente do Conselho de Curadores: Adérta Amor, casada, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua Prof. Dr. Egas Moniz, n.º 16, 2765 – 218 Estoril, portadora do bilhete de identidade n.º 1305139, emitido em 3 de Janeiro de 2005 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 112.077.137;

**Vogal:** Ana Oliveira Bruno, casada, natural da freguesia dos Prazeres, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 66 – 4.º, 1070 – 153 Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 6490189 emitido em 9 de Dezembro de 2002 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 140.193.073;

**Vogal:** Bernardo Champalimaud Simões, casado, natural da freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 66 – 4.º, 1070 – 153 Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 9828671, emitido em 22 de Maio de 2001 pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 163.734.828.

## 3. FISCAL ÚNICO:

- **Titular:** António Joaquim Andrade Gonçalves, casado, ROC n.º 948, titular do bilhete de identidade n.º 6065112, emitido pelos SIC de Lisboa, com domicílio na Rua Sofia de Carvalho, n.º 23, 2.º Dto Nascente, Algés
- **Suplente:** João Manuel Gonçalves das Neves Martins, casado, ROC n.º 573, titular do bilhete de identidade n.º 5187599, emitido pelos SIC de Lisboa, com domicílio na Rua Latino Coelho, n.º 64, 1.º andar, Parede

*Adérta*  
*Amor*  
*Ad*  
*Notário,*  
*J. das Neves*

